

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005654
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.	CNPJ do FMS: 07460294000183
Gestor: PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA	CPF: 054.075.541-94
Endereço: QUADRA 97, LOTE 132, CASA 01, JARDIM BRASÍLIA 2	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4590 Conta corrente: 00000060323	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Unidade Básica Solar da Barragem		CNES: 2772159
Endereço: QD 32 LT 13		
Cidade: Águas Lindas	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia x Outros: Atenção Básica		

Unidade: Unidade Básica Recanto da Barragem		CNES: 4823680
Endereço: QD 07 conjuntos 20		
Cidade: Águas Lindas de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL	
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia x Outros: Atenção Básica		

PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Águas Lindas de Goiás-GO
Decreto Nº 0020/2025

Unidade: Unidade Básica Jardim Éden		CNES: 4793919
Endereço: MANSOES EDEN Qd 7B lote 2		
Cidade: Águas Lindas de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL	
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☒ Outros: Atenção Básica		

Unidade: Unidade Básica Instituto Federal de Goiás		CNES: 4696581
Endereço: BAIRRO JARDIM QUERÊNCIA Rua 21 Área Especial 4		
Cidade: Águas Lindas de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL	
Serviços ofertados: ☐ Ambulatorial ☐ Internação ☐ UTI ☐ SADT ☐ Hospital dia ☒ Outros: Atenção Básica		

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento	Período de execução: 12 meses	
	Início: 02/2025	Término: 02/2026
Identificação do objeto: • Aquisição de 4 câmaras frias para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, com capacidade de 280 litros, temperatura de 2°C a 8°C, funcionamento bivolt e registro na ANVISA. Cada UBS receberá uma unidade. • Aquisição de 7 aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTU/H, ciclo frio, 220V-1F-60Hz, incluindo instalação, sendo 4 destinados à UBS Instituto Federal de Goiás, 1 para a UBS Solar da Barragem, 1 para a UBS Recanto da Barragem e 1 para a UBS Jardim Éden.		
Justificativa: A atenção básica de saúde desempenha um papel fundamental na imunização da população e na prevenção de doenças. O armazenamento adequado das vacinas é essencial para garantir sua eficácia, evitando perdas e assegurando a segurança sanitária. Atualmente, muitas UBS enfrentam dificuldades com a conservação de imunobiológicos devido às limitações da infraestrutura existente, resultando no deslocamento de pacientes para outras unidades de saúde. A climatização das salas de vacina é uma exigência sanitária para garantir a estabilidade das vacinas e o conforto dos profissionais de saúde e pacientes. O investimento proporcionará um ambiente adequado para a imunização e o atendimento médico, resultando em um serviço mais eficiente. A aquisição das câmaras frias e aparelhos de ar-condicionado é essencial para a conservação		



adequada de vacinas e medicamentos nas UBSs de Águas Lindas de Goiás, garantindo a segurança sanitária e a qualidade da imunização. Com essa estruturação, 5.048 pacientes que antes precisavam se deslocar para outras unidades poderão ser atendidos localmente, promovendo maior acessibilidade e eficiência.

Além disso, a climatização das salas de vacina segue exigências da Anvisa (RDC 197/2017) e do Programa Nacional de Imunização (PNI), assegurando que os imunobiológicos sejam armazenados em condições adequadas. O projeto está alinhado à Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) e ao Decreto 7.508/2011, que regulamentam a infraestrutura necessária para a prestação de serviços de saúde.

Essa iniciativa fortalece a rede pública de saúde, melhora as condições de trabalho dos profissionais e assegura um atendimento eficiente e seguro à população. A aquisição das câmaras frias e aparelhos de ar-condicionado garantem a conservação adequada de vacinas e melhoram as condições de trabalho nas UBSs. Com essa estruturação, 5.048 pacientes cadastrados nas quatro UBSs serão atendidos mensalmente, promovendo maior acessibilidade e eficiência. O projeto segue normas da Lei 8.080/1990, RDC 197/2017 da Anvisa e Decreto 7.508/2011, assegurando segurança sanitária e eficiência no armazenamento de imunobiológicos.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As metas atingidas para o investimento desses equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde podem variar de acordo com cada Unidade. No entanto, algumas metas comuns podem incluir:

1. Garantir a conservação adequada das vacinas e medicamentos

- Instalar quatro câmaras frias nas UBSs beneficiadas, assegurando o armazenamento correto dos imunobiológicos e prevenindo perdas.
- Monitorar periodicamente a temperatura das câmaras frias, garantindo o cumprimento das diretrizes sanitárias e evitando variações que possam comprometer a eficácia das vacinas.
- Implementar um sistema de controle de temperatura automatizado para alertas preventivos em casos de oscilações térmicas.

2. Expandir o acesso à imunização para a população local

- Reduzir em 30% o deslocamento de pacientes para outras UBSs, ampliando a acessibilidade a vacinas e proporcionando mais comodidade aos usuários do SUS.



- Atender aproximadamente 5.048 pacientes cadastrados mensalmente nas UBSs contempladas, aumentando a cobertura vacinal e contribuindo para a redução da incidência de doenças imunopreveníveis.
- Melhorar o fluxo de atendimento e tempo de espera para a administração das vacinas, tornando o serviço mais eficiente.

3. Assegurar a climatização adequada das salas de vacina

- Instalar sete aparelhos de ar-condicionado nas UBSs, garantindo temperatura controlada conforme as normativas da Anvisa para a conservação das vacinas.
- Criar um ambiente de trabalho mais confortável para os profissionais de saúde, reduzindo riscos de exaustão térmica e melhorando as condições ergonômicas.
- Assegurar um ambiente adequado para os pacientes, especialmente crianças e idosos, proporcionando um local seguro e climatizado para imunizações.

4. Melhorar a eficiência e segurança no atendimento à população

- Reduzir falhas no armazenamento de imunobiológicos, garantindo a eficácia das vacinas e reduzindo desperdícios.
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, elevando a qualidade da assistência prestada e otimizando os processos internos.
- Cumprir integralmente as normativas da Anvisa (RDC 197/2017) e do Programa Nacional de Imunização (PNI), garantindo adequação às normas sanitárias vigentes e promovendo maior segurança na aplicação das vacinas.
- Implementar treinamentos periódicos para os profissionais das UBSs sobre boas práticas no manuseio e armazenamento de vacinas, assegurando a capacitação contínua da equipe de saúde.

Com a implementação dessas metas, espera-se um fortalecimento significativo na estrutura e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando um atendimento mais qualificado, seguro e acessível à população, além de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar, destinados exclusivamente à aquisição das câmaras frias, aparelhos de ar-condicionado



e sua instalação. A ser em uma única cota no mês de fevereiro de 2025.
Em Anexo 1 segue orçamentos com detalhamento de custos com quantidade e valor total.

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025		ANO: 2026	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro	100.000,00	Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;



PSK

- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Águas Lindas de Goiás em 07 / 02 / 2025.

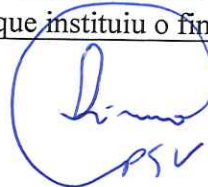
PETERSON SAYLON VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Águas Lindas de Goiás-GO
Decreto Nº 0020/2025

Assinatura: _____

Nome do Gestor _____

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



PSV

